



GRUPO ÁGIL / OFÍCIO / DPCOM 194-2014

Brasília – DF, 15 de Agosto de 2014.

Ao Senhor

Guilherme Paiva Silva

Pregoeiro

Presidência da República

Referência: Ofício 043/2014/ASLIC/COLIC/DILOG. Pregão Eletrônico 045/2014

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao ofício acima identificado, utilizamo-nos do presente ofício para prestar esclarecimentos a respeito das planilhas de custos apresentadas pela Ágil no certame em referência.

REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Em relação à cotação dos materiais de copa e cozinha, descritos no Quadro 01 da planilha, informamos que tais itens são de natureza durável, isto é, são bens que possuem uma relativa vida útil, tendo em vista que são fabricados por matérias primas duráveis, tais como aço inoxidável, alumínio etc.

Assim, a sua reposição é necessária apenas quando ocorre a quebra, extravio ou mau uso do utensílio. Mas a ocorrência destes fatos é bastante reduzida, conforme nossa larga experiência neste ramo de prestação de serviços há mais de 20 anos.

A título informativo, uma bandeja de aço inox pode durar vários anos, sem que haja necessidade de sua substituição, eis que é fabricada em material de aço inox de alta durabilidade. Como este contrato pode durar até o máximo de 05 anos, a reposição de bandejas será bastante

reduzida, sendo até mesmo possível que esta bandeja dure todo o período do contrato ou até mais.

Informamos ainda que, a reposição dos itens será feita de acordo com a necessidade do órgão, ou seja, sempre que houver a quebra ou o extravio de algum item. Conforme nossa larga experiência, o percentual de substituição destes itens é relativamente baixo e os nossos preços são suficientes para o fornecimento e reposição destes utensílios.

A ocorrência desta reposição total aconteceria somente em caso de total descontrole da empresa contratada acerca dos equipamentos a serem fornecidos no contrato.

A Ágil executa e já executou diversos contratos de copeiragem e garçom, onde há fornecimento deste tipo de utensílios, e em todos estes contratos realizamos um rigoroso controle de estoque e fornecimento de tais itens, evitando-se o extravio e o descontrole.

Neste contrato existe a previsão de três encarregados. Caso sejamos vencedores da licitação e posteriormente contratados, faremos um rigoroso controle destes equipamentos através dos encarregados que serão orientados e treinados para evitar o mau uso dos utensílios, prolongando assim a sua vida útil e controlando conseqüentemente o seu estoque regulador.

Ocorre que já prestamos serviços muito semelhantes ao ora licitado, em órgãos do mesmo porte e com população fixa e flutuante na mesma proporção, onde conseguimos com uma boa gestão de estoque de materiais reduzir o extravio e desperdício de utensílios, sem perder a qualidade, bem como controlar adequadamente os gastos mensais.

Além disso, a Ágil está ciente das obrigações contratuais e se responsabiliza pelo dimensionamento dos itens em comento. Inclusive deve ser citado o artigo 23 da IN MPOG 02/2008 que trata do dimensionamento de itens da proposta. Vejamos:

Art. 23. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores provido com o quantitativo de vale transporte.

§ 2º Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

Deste modo, a Ágil responsabiliza-se pelo dimensionamento dos utensílios, e que estes itens serão fornecidos sem prejuízo ao órgão contratante, à medida da necessidade de reposição. Entretanto, necessário frisar que as quantidades são absolutamente suficientes para executar o contrato com qualidade e eficiência, mantendo-se o binômio custo x benefício.

DEPRECIÇÃO DOS UTENSÍLIOS

Quanto à depreciação dos utensílios, necessário frisar que estes itens, em verdade não são de consumo, pois são bens duráveis, ou seja, são itens que possuem certa vida útil. Nesse sentido inclusive é importante citar a instrução normativa 162, de 31/12/1998 da Receita Federal que trata da depreciação de diversos bens. Vejamos:

| Referência NCM | Bens | Prazo de vida útil (anos) | Taxa anual de depreciação |
|-----------------------|---|----------------------------------|----------------------------------|
| Capítulo 39 | OBRAS DE PLÁSTICOS | | |
| 3923.10 | -Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes | 5 | 20 % |

| | | | |
|-------------|---|----|------|
| 3923.30 | -Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes | 5 | 20 % |
| 3923.90 | -Outros vasilhames | 5 | 20 % |
| Capítulo 70 | OBRAS DE VIDRO | | |
| 7010 | Garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes, de vidro, próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conserva | 5 | 20 % |
| Capítulo 76 | obras de Alumínio | | |
| 7610 | Construções de alumínio | 25 | 4 % |
| Capítulo 73 | OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO | | |
| 7308 | CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406 | | |
| 7308.10 | -Pontes e elementos de pontes | 25 | 4 % |
| 7308.20 | -Torres e pórticos | 25 | 4 % |
| 7309 | Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo | 10 | 10 % |
| 7311 | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço | 5 | 20 % |
| 7321 | Aquecedores de ambientes (fogões de sala), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluídos os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), churrasqueiras (grelhadores), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes, de uso doméstico, de ferro fundido, ferro ou aço | 10 | 10 % |
| 7322 | Radiadores para aquecimento central, não elétricos, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluídos os distribuidores que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, de ferro fundido, ferro ou aço | 10 | 10 % |

Desta forma, a cotação de itens duráveis deve ser feita de forma depreciada, ou seja, mensalmente deve ser cobrada uma parcela do valor do bem e não o valor integral do utensílio,

eis que o utensílio não terá vida útil de apenas um mês, mas de vários meses ou até mesmo vários anos.

A título exemplificativo, um bule para café em aço inox pode durar vários anos, assim, não deve-se cobrar o valor integral do bule por mês, mas apenas uma parcela depreciada. Diferentemente, por exemplo, do café, que sim é um insumo, e que deve ser cobrado integralmente mês a mês.

Quanto aos materiais de consumo, como café, açúcar, leite, água etc., estes serão controlados e fornecidos mensalmente, podendo sofrer variações para mais ou para menos de acordo com o uso e consumo da população fixa e flutuante do órgão durante o ano de vigência do contrato. Por exemplo, meses como dezembro, janeiro, fevereiro e julho, a população reduz significativamente, tendo em vista serem períodos em que a concentração de férias dos servidores é maiores, bem como a visitação da população flutuante também é inferior.

Portanto, a estimativa é baseada em uma média anual e é de obrigação da empresa fornecer a quantidade necessária para a boa execução dos serviços sem comprometimento da qualidade ofertada.

O critério de julgamento da proposta é de menor preço global mensal e anual, cabendo a empresa controlar seus custos para que não haja um desequilíbrio econômico-financeiro da sua proposta.

Lembramos ainda que o edital e a IN MPOG 02/2008 prevêm os reajustes anuais dos equipamentos e materiais, bem como da mão de obra.

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os tributos incidentes sobre os equipamentos são os mesmos incidentes sobre a prestação de serviços, ou seja, PIS 1,65%, COFINS 7,6% e ISS 5%, totalizando 14,25%.

Segue abaixo as leis que tratam dos tributos:

Lei 10.637/2002

Art. 2º Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

Lei 10.833/2003

Art. 2º Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1º, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).

Decreto Distrital 25.508/2005

Art. 38. As alíquotas do imposto são as seguintes:

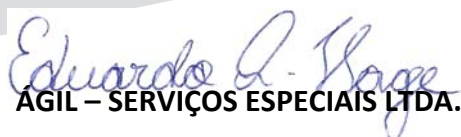
II) 5% (cinco por cento) para os demais serviços não listados no inciso anterior.

CONCLUSÃO

Para finalizar, necessário informar que a Ágil atualmente executa serviços em outros órgãos da Administração Pública Federal, cujos contratos possuem o mesmo objeto da licitação em comento, onde adotamos os mesmos critérios de depreciação de equipamentos e reposição dos itens avariados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à sua inteira disposição para prestar mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


AGIL – SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Eduardo Quaresma Hage

Gerente Comercial